NÚMERO

RUBRICA

LEI N.º 3.661 DE 06/01/2004

CRIA CARGO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ADÃO TADRA LAATSCH, Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar as vagas que serão destinadas a Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro abaixo:

PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	Nº VAGAS	SALÁRIO BASE (R$)	CARGA HORÁRIA POR SEMANA
EBM DR Aroldo Carneiro de Carvalho	01	384,80	20
CEI Tio Patinhas	02	384,80	20
CEI Branca de Neve	02	384,80	20
CEI Cinderela	02	384,80	20
CEI Pato Donald	01	384,80	20
CEI Pedacinho do Céu	01	384,80	20
CEI Pequeno Polegar	01	384,80	20
CEI Chapeuzinho Vermelho	01	384,80	20
CEI Bambi	01	384,80	20
CEI Anjo da Guarda	01	384,80	20
CEI pequeno Príncipe	01	384,80	20

PROFESSOR DE 1ª A 4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	Nº VAGAS	SALÁRIO BASE (R$)	CARGA HORÁRIA POR SEMANA
EBM DR. Aroldo Carneiro de Carvalho	04	384,80	20

PROFESSOR DE 5ª A 8ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL	DISCIPLINA	Nº VAGAS	SALÁRIO BASE (R$)	CARGA HORÁRIA POR SEMANA
EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho	INGLÊS	01	192,40	10
EBM Maria Lovatel *Pires*	HISTÓRIA	01	192,40	10
EBM Maria Lovatel	MATEMÁTICA	01	192,40	10

NUMERO
RUBRICA

Pires				
EBM José Grosskopf	MATEMÁTICA	01	192,40	10
EBM Maria lovatel Pires	CIÊNCIAS	01	192,40	10

PEDAGOGOS	Nº VAGAS	SALARIO BASE (R$)	CARGA HORÁRIA POR SEMANA
EBM Presidente Castelo Branco	01	769,60	40
EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho	01	769,60	40
EBM Severo de Andrade	01	769,60	40
EBM Maria Izabel de Lima Cubas	01	769,60	40
EBM Benedito Therézio de Carvalho	01	769,60	40
EBM Rio do Pinho	01	769,60	40
EBM Alzirinha da Silva Corrêa	01	769,60	40
EBM Alberto Wardenski	01	769,60	40
EBM Barra Mansa	01	769,60	40
EBM Guilhermina Veiga Ferreira	01	769,60	40
EBM Maria Lovatel Pires	01	769,60	40
GEM Menino Deus	01	769,60	40

ADMINISTRADOR ESCOLAR	Nº VAGAS	SALÁRIO BASE (R$)	CARGA HORÁRIA POR SEMANA
EBM Presidente Castelo Branco	01	769,60	40
EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho	01	769,60	40
EBM Severo de Andrade	01	769,60	40
EBM Maria Izabel de Lima Cubas	01	769,60	40
EBM Benedito Therézio de Carvalho	01	769,60	40

Art. 2º - As vagas constante neste deverão ser preenchidas por pessoas concursadas, seguindo a ordem de classificação do último concurso público para as determinadas áreas.

NUMERO
PUBLICA

Parágrafo Único - VETADO

Art. 3° - As vagas criadas no Art. 1. não preenchidas na forma do Art. 2., poderão ser preenchidas em caráter excepcional e temporário, nos termos da Lei Complementar n° 101/2000 e da Lei Municipal n° 3.038/99, bem como serão regidos por esta ultima Lei as seguintes vagas de caráter temporário:

PEDAGOGA	N.° VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
EBM José Grosskopf	01	384,83	20
GEM Frei Fabiano Gadzinski	01	384,83	20
GEM Reinaldo Krüger	01	384,83	20
GEM Argos Luís Steilein	01	384,83	20
GEM Ney Pacheco de Miranda Lima	01	384,83	20

Parágrafo Único - Os pedagogos em caráter temporário serão selecionados dentre os constantes de processo seletivo *padrão da secretaria da Educação e/ou aqueles que ficaram com as* menores classificações no concurso.

Art. 4° - As despesas constantes da presente lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de janeiro de 2004.

ADÃO TADRA LAATSCH
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 06/01/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração